



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2019**

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita** (PB), torna público que serão recebidos os envelopes contendo, respectivamente, n.º 01 Documentos de Habilitação, e n.º 02 Proposta de Preços, **no dia 29 de JULHO de 2019 às 09:30 horas**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita, localizado à Praça Getúlio Vargas, n.º 40-B, Centro da cidade de Santa Rita – PB. Na mesma data e horário, após o credenciamento dos representantes, será iniciada a abertura do(s) envelope(s) de “Documentos de Habilitação” da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as Leis vigentes no País, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06, o Art. 551 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Código Civil e demais legislações aplicáveis a matéria.

1.2. A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link <http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/>.

1.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Tomada de Preços deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitações, junto ao Setor de Licitações, através do endereço e contato descrito no item 1.2 deste edital. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1.4. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

### **2.0. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, conforme especificações constantes neste Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Valor máximo admitido pela Administração Municipal é de **R\$ 1.850.047,80 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

### **3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO**

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente. Demais representantes terão direito apenas a assistir as Sessões, sem direito à voz.

3.4. A proponente deverá apresentar documento de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, com a indicação do representante credenciado, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa proponente. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do instrumento dando poderes ao credenciante para nomear o credenciado. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento de credenciamento e a cópia do Contrato Social ou cópia do instrumento dando poderes ao credenciante deverão estar em mãos do representante a ser credenciado antes da abertura dos envelopes.

3.4.1. A falta de credenciamento do representante da licitante, nos termos deste Edital e da legislação vigente, implicará no silêncio deste representante durante a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas, sendo apenas aceitos os envelopes nº 01 e 02.

3.4.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5. A Comissão de Licitação recomenda aos licitantes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e, nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.

3.6. As proponentes deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 – Proposta de Preços, em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)  
TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_/2019  
Envelope Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Empresa Proponente:.....  
Representante Credenciado:.....  
E-mail:.....  
Telefone:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA (PB)  
TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_/2019  
Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Empresa Proponente:.....  
Representante Credenciado:.....

3.7. Os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e n.º 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, observando as ressalvas dos itens 4.0. deste edital.

3.8. CONSÓRCIOS: Não é permitida a participação de empresas em consórcio.

#### 4.0. HABILITAÇÃO

##### 4.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

4.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

##### 4.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

4.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Prazo SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

4.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

4.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

#### 4.4. Relativa à Qualificação Técnica

##### TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas a do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.

- Para que se apresentem como itens relevantes quanto aos aspectos econômicos e técnicos os seguintes itens:

1	Muro e/ou enrocamento em pedra argamassada ou similar	95,00 m <sup>3</sup>
2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ou similar	360,00 m <sup>2</sup>
3	Aplicação de revestimento polimérico em encostas ou similar	250,00 m <sup>2</sup>

##### TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado
  - Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto: Com experiência em execução dos serviços planilhados. Para que se apresentem como itens relevantes quanto aos aspectos econômicos e técnicos os seguintes itens:

1	Muro e/ou enrocamento em pedra argamassada ou similar
2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ou similar
3	Aplicação de revestimento polimérico em encostas ou similar

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- O(s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição, só será possível, por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;
- A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

## 5.0 VISITA AO LOCAL DA OBRA

- A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.
- Caso a empresa deseje realizar VISITA TÉCNICA, esta deverá ser realizada por um responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) da empresa registrado no CREA OU entidade legal, e agendar junto à Secretaria de Infraestrutura do Município, no horário das 8:00 às 13:00hs.

## 6.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 6.1. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES

6.1.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU, AINDA, CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. EM TODOS OS CASOS OS ORIGINAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS QUANDO SOLICITADOS.

6.1.2. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.1.3. Nenhum documento será autenticado por Servidor da Administração, após a abertura da sessão licitatória.

6.1.4. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

### 6.2. CONFIRMAÇÃO DE CERTIDÕES E/OU CADASTROS VIA INTERNET

6.2.1. AS CERTIDÕES E/OU CADASTROS CUJA AUTENTICIDADE EXIGEM CONFIRMAÇÃO VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADAS POR MEIO DE CÓPIA SIMPLES, EXPEDIDA DIRETAMENTE DO MEIO ELETRÔNICO. Neste caso, a aceitação do documento ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

### 6.3. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.3.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

#### 6.4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

6.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo III.

6.4.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na cláusula nona deste edital.

6.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para garantir a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua assinatura, nos termos do § 3.º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia em títulos terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará, necessariamente, na transferência para este, de títulos caucionados mediante endosso.

7.3. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, ou o valor inicial pactuado sofrer alteração, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura.

7.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, houver acréscimo no valor contratado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 5% (cinco por cento) do valor total pactuado.

7.5. A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas, bem como também, após o recebimento definitivo da obra por parte da Prefeitura.

#### 8.0. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - Proposta de Preços, preferencialmente preenchida no anexo fornecido pela Administração, ou então em papel timbrado com o conteúdo descrito no Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, observando o seguinte:

8.2.1 Descrição detalhada do serviço ofertado, identificando o item, a quantidade, o preço total geral e global em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, e demais custos inerentes à perfeita execução do objeto licitado.

8.3 ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

8.3.1. No cálculo da Composição do BDI, item "tributos", o proponente deverá informar quais tributos compõem este item.

8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL, não devem integrar o cálculo do LDI (ou BDI), nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante (TCU – Acórdão 325/2007).

8.4 O preço global máximo admitido na proposta apresentada será aquele orçado pela Prefeitura.

8.5 Os preços admitidos na proposta apresentada deverão atender o disposto no artigo 48 da lei 8.666/1993 (preço inexequível) sob pena de desqualificação da proposta.

8.6 Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta de preços.

8.7 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da abertura do envelope Nº 2 – Proposta de Preços.

#### 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO V deste EDITAL).

## **10 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

10.1 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do artigo 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstâncias que discrimina de seus incisos c/c § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

10.2 Para Conclusão dos Serviços: O objeto contrato deverá estar executado dentro do presente exercício, a partir da data fixada na primeira Ordem de Execução dos Serviços.

## **11.0. ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A Comissão de Licitação encarregada pela licitação, reunir-se-á conforme o previsto neste edital, e, na presença, ou não, de representantes das Empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

11.2 A Comissão de Licitação procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.

11.3. A Comissão de Licitação e os representantes presentes rubricarão o envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, que será mantida fechada em poder da Comissão de Licitação.

11.4. O presidente comunicará que ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade será indicado o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5. Será comunicado, também, que a Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação será devolvida intacta, mediante solicitação protocolada.

11.6. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, logo após o presidente da Comissão de Licitação encerrará a reunião.

11.7. Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, com a presença de qualquer número de representantes das empresas cujas “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” foram classificadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 11.6.

11.7.1. Abertura das PROPOSTAS de PREÇO dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e a negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

11.7.2. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

11.7.3. As propostas das empresas não habilitadas serão devolvidas mediante requerimento da parte interessada e após concluso o processo licitatório.

## **12.0. ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Na data/horário prevista no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para representação da licitante e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de identificação pelo documento de identidade.

12.1.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o representante de se manifestar, lavrando-se em ata o ocorrido.

12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado.

12.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias pela Comissão de Licitações.

12.4. Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo licitatório, obedecidas às instruções da cláusula 6.0 HABILITAÇÃO deste Edital.

12.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou, ainda, diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

12.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **13.0. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO**

13.1. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas classificadas na fase de HABILITAÇÃO, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

13.1.1. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Comissão de Licitações procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 02, de acordo com as exigências do item 8.0 do Edital.

13.1.2. As propostas de preços terão seu conteúdo técnico analisado, verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de Licitações decidir, motivadamente, sobre a análise e julgamento apresentado pelo requisitante.

13.1.3 As licitantes deverão, através de seus representantes credenciados, elucidar as questões pertinentes levantadas pela Comissão.

13.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;

b) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o firma de sua caracterização.

13.3 Caso a licitante tiver sua proposta desclassificada e havendo discordância de seu representante credenciado, caberá a este solicitar registro motivado de tal fato em Ata.

13.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, as licitantes presentes.

13.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

### **14.0. HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

### **15.0. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo.
- Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste termo de referência;
- Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

- Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

## 16.0. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pretensão interessado em participar da licitação poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

16.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo licitatório.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e protocolizados na Setor de Licitações.

16.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

16.5. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão de Licitações deverão ser dirigidos a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio da Comissão de Licitações, que se manifestará previamente.

16.6. Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou por e-mail, não recebidos os originais em tempo hábil.

## 17.0. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da Prefeitura declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência.

17.3 Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 17.7 , “b1” , pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

17.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

17.5 A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior.

17.5.1 Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

17.5.2 O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

17.6 O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

17.7 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
- MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
- MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.8 A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

17.9 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

17.9.1 As sanções relacionadas no item 17.7, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.10 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

17.11 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

17.12 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17.13 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

17.14 O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas.

17.15 Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido.

17.16 Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

## 18.0. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município;

- O Gestor e o fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.
- O gestor de contrato é a única pessoa credenciada pela CONTRATANTE para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;
- O gestor e fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado
- A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a CONTRATANTE, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:
  - Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da CONTRATADA;
  - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a CONTRATADA na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a CONTRATANTE;
  - Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da CONTRATANTE não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;
- A CONTRATADA proporcionará ao Gestor e Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto

- a da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo gestor ou Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;
- O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos;

## 19.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
- 19.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.
- 19.3. As demais obrigações contratuais das partes, garantia do contrato, demais penalidades e as condições gerais de fiscalização e execução encontram-se na minuta de contrato que segue anexa.
- 19.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado no processo para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 19.8. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.12. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie.
- 19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município salvo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 19.14. A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.
- 19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações.
- 19.17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no item 1.1 deste Edital.
- 19.18. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a Sessão de Abertura dos envelopes.
- 19.19. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder este limite no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.20. No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação/adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias a contar da NOTIFICAÇÃO, prestar a garantia contratual, sendo condição para a formalização do contrato, procedendo ainda com a assinatura e devolução do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Ato Convocatório.
- 19.21. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do(s) sócio(s), proprietário(s) ou representante legal.
- 19.22. Caso a adjudicatária não preste a garantia e não assine e/ou não devolva o contrato assinado, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da NOTIFICAÇÃO, poderá este órgão licitante, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela

contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, se alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

19.23 O não atendimento da convocação por parte da vencedora para a assinatura do Contrato, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, no prazo definido, configurará como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a vencedora infratora à multa prevista na cláusula dezoito deste edital.

19.20. Os recursos estão classificados para todos os itens, na seguinte orçamentária:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem (Micro Drenagem e Macro Drenagem)	1443 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais	1463 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas	1504 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2087 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria	1522 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2094 Dragagem, Canalização e Urbanização de Rios e Canais	3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

## 20.0. FORO, COMISSÃO E ANEXOS

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Santa Rita/PB.

20.2. A íntegra de todos os textos legais citados neste Edital e seus Anexos poderá ser obtida por solicitação através do e-mail informado no item 1.2.

20.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo da Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;

Anexo III - Modelo de Declaração do item 6.4. – somente para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII – Projeto Básico

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Santa Rita/PB, 21 de junho de 2019.

---

**Maria Neuma Dias**  
Presidente - CPL/PMSR

## ANEXO I

## MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_/2019

A empresa ----- Razão Social -----, estabelecida na -----  
endereço -----, em ----- município/estado -----, inscrita no CNPJ sob n.º  
-----, CREDENCIA o Sr(a).----- portador(a) da Cédula de Identidade n.º  
----- e inscrito no CPF sob n.º -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Santa Rita (PB), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, concordar ou recorrer das decisões, apresentar recursos e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura do representante legal

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO  
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ITEM 6.4**

**SOMENTE PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da Tomada de Preços \_\_/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/06 ou Sociedades Cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura do representante legal

**ANEXO IV****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 02, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA).

Tomada de Preços: \_\_/\_\_/2019

Data abertura: \_\_/\_\_/19

Horário: horas: \_\_:\_\_

NOME DA EMPRESA: .....

C.N.P.J.: .....

ENDEREÇO: .....

FONE e FAX: .....

Dados Bancários: Banco/Agência/Conta

e-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega dos envelopes nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: Conforme Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB	R\$

ATENÇÃO: Os licitantes deverão indicar o BDI utilizado, bem como a composição unitária do mesmo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura do representante legal

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2019**  
**PROCESSO ADM. Nº 108/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2019**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Concorrência nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO**

2.1 – Este contrato está vinculado a licitação TOMADA DE PREÇOS nº 000/2019.

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos básico e executivo, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, serão lançados no Boletim de Medição, com as **condições exigidas no Termo de Referência**, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.3 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica, que assinarão o mesmo como revisores.

4.4 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.5 - Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob

pena do não recebimento da medição requerida;

4.6 - Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

4.7 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

4.8 - Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

4.9 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

4.10.1 - 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

4.11 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.13 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:  $R = V \times ((I - I_0) / I_0)$   
onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da q  
2Conjuntura Econômica, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

II – Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na Revista da Conjuntura Econômica, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

## CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do artigo 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstâncias que discrimina de seus incisos c/c § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

6.2 Para Conclusão dos Serviços: O objeto contrato deverá estar executado dentro do presente exercício, a partir da data fixada na primeira Ordem de Execução dos Serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem (Micro Drenagem e Macro Drenagem)	1443 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais	1463 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas	1504 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2087 Coordenação das Atividades Administrativas da Secretaria	1522 3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
2094 Dragagem, Canalização e Urbanização de Rios e Canais	3390 39	00 001	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
  - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas,

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.8 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.9 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.9.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.9.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.9.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.9.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.10 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 - Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 - Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 - Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.
- 8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA, de acordo com os prazos a seguir:
- 8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.
- 8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
- 8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:
- 8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Município.
- 8.16 - Do assentamento em registros
- 8.16.1- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.16.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 8.17 - Da sujeição a perdas e danos
- 8.17.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.
- 9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária,

os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;

c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;

d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;

e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.

g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "m".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo.
- Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste termo de referência;
- Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço,

- mediante autorização por escrito;
- Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente TR;
- Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Termo de Referência;
- Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município;

- O Gestor e o fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.
- O gestor de contrato é a única pessoa credenciada pela CONTRATANTE para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;
- O gestor e fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado
- A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a CONTRATANTE, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:
  - Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da CONTRATADA;
  - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a CONTRATADA na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a CONTRATANTE;
  - Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da CONTRATANTE não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;
- A CONTRATADA proporcionará ao Gestor e Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo gestor ou Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;

- O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$. .... (.....). Foi prestada na modalidade .....

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia

adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de Prazo Reposição (Prazo Reposição Extenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

18.3 - A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro de Santa Rita/PB.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e três testemunhas arroladas.

Santa Rita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS COM TERRAPLANAGEM E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

#### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita fará intervenções pontuais em pontos críticos de áreas degradadas que apresentam um elevado adensamento populacional, com ocupação desordenada de baixo padrão construtivo e índice alto de pobreza em algumas localidades do perímetro urbano.

Apesar de consolidadas estas áreas sofrem, todo inverno, situações de deslizamentos ou escorregamentos de taludes e encostas, mesmo com todo trabalho preventivo e de monitoramento desenvolvido pela Prefeitura.

Atualmente, estas áreas da zona urbana encontram-se em condições precárias de acesso, aproveitando o período de estio, de modo a evitar que no período das chuvas haja transtornos aos moradores destas áreas do município, cada dia que passa a situação desses pontos se agrava, em algumas localidades já houveram acidentes de proporções graves.

No entanto, os recursos são escassos e não acompanham a velocidade em que surgem os problemas. Para tanto fizemos o cadastramento de algumas área que poderão ser atendidas de acordo com o nível de prioridade estabelecida neste termo de referência.

#### 3 VALOR ESTIMADO

O valor total estimado com as despesas da contratação será de R\$ 1.850.047,80 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme orçamento em anexo

#### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como, toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (*Associação Brasileira de Normas Técnicas*), regulamentadas pelo INMETRO (*Instituto Nacional de Metrologia*); DNER-ES-OA 39/71 EM ANEXO.
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, ENERGISA, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;
- Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

#### 5 DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

##### TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

Apresentar documento de comprovação de que a licitante tenha executado para Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas a do objeto da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos, devidamente certificados pelo CREA.

- Para que se apresentam como itens relevantes quanto aos aspectos econômicos e técnicos os seguintes itens:

1	Muro e/ou enrocamento em pedra argamassada ou similar	95,00 m <sup>3</sup>
2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ou similar	360,00 m <sup>2</sup>
3	Aplicação de revestimento polimérico em encostas ou similar	250,00 m <sup>2</sup>

#### TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado
  - Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto: Com experiência em execução dos serviços planejados. Para que se apresentem como itens relevantes quanto aos aspectos econômicos e técnicos os seguintes itens:

1	Muro e/ou enrocamento em pedra argamassada ou similar
2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO ou similar
3	Aplicação de revestimento polimérico em encostas ou similar

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;
- O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;
- O(s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado(s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição, só será possível, por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;
- A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;
- A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;
- Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional.

#### 6 VISITA AO LOCAL DA OBRA

- A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.
- Caso a empresa deseje realizar VISITA TÉCNICA, esta deverá ser realizada por um responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO) da empresa registrado no CREA OU entidade legal, e agendar junto à Secretaria de Infraestrutura do Município, no horário das 8:00 às 13:00hs.

#### 7 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Infraestrutura através de seu corpo técnico fez o cadastramento de pontos críticos de áreas degradadas que apresentam um elevado adensamento populacional, com ocupação desordenada de baixo padrão construtivo e índice alto de pobreza em algumas localidades do perímetro urbano.

No entanto, os recursos são escassos e não acompanham a velocidade em que surgem os problemas. Para tanto fizemos o cadastramento de algumas áreas que poderão ser atendidas de acordo com o nível de prioridade estabelecida e conforme entendimento do corpo técnico à época do efetivo início das atividades:

1. Muro de contenção (já com parte tombada) no terreno da EMF Flávio Ribeiro Coutinho;



Trecho do muro tombou, por detrás da Escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho.

Muro de pedra que é a base do muro também tombou. Um provável movimento do solo em 'cunha' determina este tipo de ruptura.



Provável movimento do solo em 'cunha' já evidenciado pela rotação de elementos visíveis (veja o poste já está cerca de 30º graus inclinado em relação ao eixo vertical )





fissuras típicas de 'rompimento em cunha' já se delimita seu plano de ruptura no piso da quadra contígua ao muro colapsado e avança em direção ao prédio da Escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho.

## 2. Dique do Açude do Rio Preto



O dique do Açude, apresenta vários pontos de fissuras e pontos de minação de água à jusante através do mesmo. Esta intervenção torna-se urgente pelo risco envolvido e pelo potencial de danos de um possível colapso dessa estrutura.



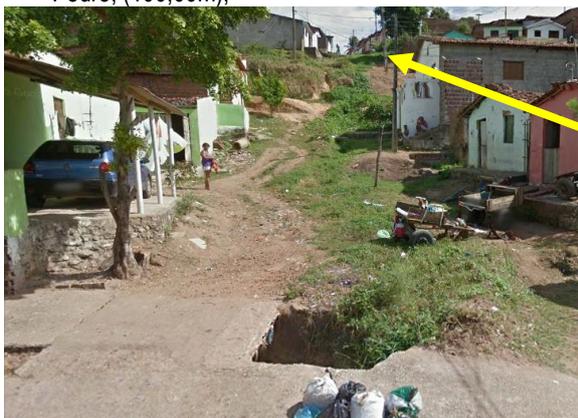
O enrocamento de proteção à montante do dique do Açude, está completamente danificado.

3. Rua São Pedro, Bairro Popular – início no cruzamento com Rua Monte Castelo até Cruzamento com Rua Campos Sales (135,00m);



Casas em situação de risco na Rua São Pedro. A intervenção trata segurança à população local bem como promover a urbanização e possibilitar melhor acesso às casas.

4. Rua Campos Sales, Bairro Popular – início no cruzamento com Rua Bela Vista até após cruzamento com Rua São Pedro, (100,00m);



Trecho da Campos Sales até o cruzamento com a rua São Pedro.

5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular - Cruzamento com Rua Altina de Vasconcelos (75,00m);



Casas em situação de risco e/ou insalubre na Rua Santo Antônio. A intervenção trata segurança à população local bem como promover a urbanização e possibilitar melhor acesso às casas.

6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular - início no cruzamento com Rua Maria Santiago até Cruzamento com Rua Minas Gerais (105,00m);



## 8 DOS PRAZOS

O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em observância da previsão disposta do parágrafo I do artigo 57, bem como na ocorrência de qualquer das circunstâncias que discrimina de seus incisos c/c § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

Para Conclusão dos Serviços: O objeto contrato deverá estar executado dentro do presente exercício, a partir da data fixada na primeira Ordem de Execução dos Serviços.

A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

- A utilização de Diário de Obra com suas páginas numeradas, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição;
  - solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente termo.
- Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste termo de referência;
- Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

- Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;
- Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente TR;
- Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;
- Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;
- Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Termo de Referência;
- Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;
- Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

## 11 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município;

- O Gestor e o fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da CONTRATANTE, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.
- O gestor de contrato é a única pessoa credenciada pela CONTRATANTE para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;
- O gestor e fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado
- A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a CONTRATANTE, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:
  - Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da CONTRATADA;

- Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a CONTRATADA na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a CONTRATANTE;
- Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da CONTRATANTE não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços;
- A CONTRATADA proporcionará ao Gestor e Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo gestor ou Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;
- O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos;

## **12 CONDIÇÕES GERAIS**

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Klelyson Keller Batista Leite  
Secretário

## ANEXO

ESTADO DA PARAÍBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA						
OBRA: SERVIÇOS DE CONTENÇÃO COM TERRAPLANAGEM PARA FUTURA URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS COM ALTO GRAU DE RISCO						
LOCAL: SANTA RITA - PB.						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	SINAPI/PB DER/PB	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT (R\$) BDI 26,15%	P. TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	24,00	426,01	10.224,21
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS						
1	73847/001	ALUGUEL DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	mês	12,00	497,70	5.972,40
2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	102,84	135.745,47
INTERFERÊNCIAS						
3	74253/001	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE REDE D'AGUA	m	273,00	24,31	6.636,39
4	90694	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTO	m	379,50	25,10	9.526,91
5	83878	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR	ud	91,00	45,82	4.169,41
TERRAPLENAGEM						
6	2 S 01 300 05	Escavação, carga e transporte de solos moles DMT 801 a 1000m	m3	1.444,80	29,62	42.795,00
6	2 S 01 100 18	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com DMT 1801 a 2000m	m3	6.020,00	14,92	89.839,74
6	100067	Compactação de aterro 100% proctor intermediário	m3	6.020,00	5,45	32.807,07
6	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m3	4.688,25	6,35	29.748,56
7	89947	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DMT=3KM	m3	8.487,00	14,53	123.337,16
8	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	m3	931,83	9,18	8.557,62
DRENAGEM						
9	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	379,50	152,05	57.702,44
10	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	ud	15,00	449,70	6.745,49
10	73882/005	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	m	920,30	89,40	82.277,13
CONTENÇÕES						
11	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m3	412,80	404,35	166.915,10
11	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	959,00	551,29	528.685,30
11	PESQUISA/COTAÇÃO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO POLIMÉRICO, PARA REVESTIMENTO DE ENCOSTA, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	m2	2.517,57	33,01	83.104,99
12	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	m3	275,70	114,44	31.552,01
13	83729	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	919,00	22,61	20.774,99
14	83679	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/ BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	459,50	15,50	7.124,01
URBANIZAÇÃO						
25	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m2	3.752,00	92,92	348.643,68
26	04.910.02 DER PB	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	1.072,00	16,01	17.162,72
TOTAL						1.850.047,80

## ANEXO

MEMORIA DE CALCULO								
ITEM	SINAPI/PB DER/PB	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	comp. M	larg. M	alt./esp. M	x vezes
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>								
1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	24,00				
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		2. dique do Açude do Rio Preto	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m <sup>2</sup>	3,00				1,00
		7. Rua Otavio Amorim-PB004, B. Popular	m	3,00				1,00
		8. Rua Otavio Amorim-via local PB004, Bairro Vidal de Negreiros	m	3,00				1,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS</b>								
1	73847/001	ALUGUEL DE CONTAINER PARA CANTEIRO DE OBRAS	mês	12,00				
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	mês	2,00				
		2. dique do Açude do Rio Preto	mês	4,00				
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	mês	2,00				
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	mês	1,00				
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	mês	2,00				
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	mês	1,00				
				QUANT. TOTAL	n° meses	horas/mês		n° de profissionais
2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.320,00	12,00	110,00		1,00
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	h	220,00	2,00	110,00		1,00
		2. dique do Açude do Rio Preto	h	440,00	4,00	110,00		1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	h	220,00	2,00	110,00		1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	h	110,00	1,00	110,00		1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	h	220,00	2,00	110,00		1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	h	110,00	1,00	110,00		1,00
<b>INTERFERÊNCIAS</b>								
				QUANT.	comp. M	larg. M	alt./esp. M	x vezes
3	74253/001	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE REDE DAGUA	m	273,00	3,00			91,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	138,00	3,00			46,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	81,00	3,00			27,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	36,00	3,00			12,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	18,00	3,00			6,00
4	90694	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE REDE DE ESGOTO	m	379,50	379,50			1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	137,00	137,00			1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	123,00	123,00			1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	64,00	64,00			1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	55,50	55,50			1,00
5	83878	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR	ud	91,00				91,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	ud	46,00				46,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	ud	27,00				27,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	ud	12,00				12,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	ud	6,00				6,00
<b>TERRAPLENAGEM</b>								
6	2 S 01 300 05	Escavação, carga e transporte de solos moles DMT 801 a 1000m	m <sup>3</sup>	1.444,80		Cubação topográfica		
		2. dique do Açude do Rio Preto	m <sup>3</sup>	1.444,80				1,00
6	2 S 01 100 18	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat com DMT 1801 a 2000m	m <sup>3</sup>	6.020,00		Cubação topográfica		
		2. dique do Açude do Rio Preto	m <sup>3</sup>	6.020,00				1,00
6	100067	Compactação de aterro 100% proctor intermediário	m <sup>3</sup>	6.020,00		Cubação topográfica		
		2. dique do Açude do Rio Preto	m <sup>3</sup>	6.020,00				1,00
6	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m <sup>3</sup>	4.688,25		Cubação topográfica		
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m <sup>3</sup>	1.918,00				1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m <sup>3</sup>	1.291,50				1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m <sup>3</sup>	896,00				1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m <sup>3</sup>	582,75				1,00

7	89947	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCA VADEIRA HIDRÁULICA DMT=3KM	m³	8.487,00	Cubação topográfica			
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m³	360,00				1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m³	3.836,00				1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m³	1.722,00				1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m³	1.792,00				1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m³	777,00				1,00
8	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	m³	931,83	comp. M	larg. M	alt./esp. M	x vezes
		tubo concreto dn 400		512,33	379,50			
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	184,95	137,00	1,50	0,90	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	166,05	123,00	1,50	0,90	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	86,40	64,00	1,50	0,90	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	74,93	55,50	1,50	0,90	1,00
		fundação muro de arrimo		419,50	419,50			
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m³	40,00	40,00	1,00	1,00	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m³	137,00	137,00	1,00	1,00	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m³	123,00	123,00	1,00	1,00	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m³	64,00	64,00	1,00	1,00	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m³	55,50	55,50	1,00	1,00	1,00
DRENAGEM								
9	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	m	379,50	379,50			
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	137,00	137,00			1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	123,00	123,00			1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	64,00	64,00			1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	55,50	55,50			1,00
10	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM	ud	15,00				15,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	ud	5,00				5,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	ud	4,00				4,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	ud	3,00				3,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	ud	3,00				3,00
9	73882/005	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	m	920,30	920,30			
		2. dique do Açude do Rio Preto	m	172,00	172,00			1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	137,00	137,00			1,00
		7. Rua Otavio Amorim-PB004, B. Popular	m	172,30	172,30			1,00
		8. Rua Otavio Amorim-via local PB004, Bairro Vidal de Negreiros	m	439,00	439,00			1,00
CONTENÇÕES					comp. M	largura média M	alt./esp. M	x vezes
11	73611	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	m³	412,80				
		2. dique do Açude do Rio Preto	m³	412,80	172,00	6,00	0,40	1,00
11	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	959,00				
		BASE						
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m³	40,00	40,00	1,00	1,00	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m³	137,00	137,00	1,00	1,00	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m³	123,00	123,00	1,00	1,00	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m³	64,00	64,00	1,00	1,00	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m³	55,50	55,50	1,00	1,00	1,00
		PAREDE						
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m³	160,00	40,00	1,00	4,00	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m³	137,00	137,00	0,50	2,00	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m³	123,00	123,00	0,50	2,00	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m³	64,00	64,00	0,50	2,00	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m³	55,50	55,50	0,50	2,00	1,00
11	73844/001	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO POLIMÉRICO, PARA REVESTIMENTO DE ENCOSTA,	m²	2.517,57				
		2. dique do Açude do Rio Preto	m²	997,60	172,00		5,80	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m²	274,00	137,00		2,00	1,00
		7. Rua Otavio Amorim-PB004, B. Popular	m²	499,67	172,30		2,90	1,00
		8. Rua Otavio Amorim-via local PB004, Bairro Vidal de Negreiros	m²	746,30	439,00		1,70	1,00
12	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	m³	275,70				
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m³	48,00	40,00	0,30	4,00	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m³	82,20	137,00	0,30	2,00	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m³	73,80	123,00	0,30	2,00	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m³	38,40	64,00	0,30	2,00	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m³	33,30	55,50	0,30	2,00	1,00

	83729	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-31	m2	919,00				
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m2	160,00	40,00		4,00	1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m2	274,00	137,00		2,00	1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m2	246,00	123,00		2,00	1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m2	128,00	64,00		2,00	1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m2	111,00	55,50		2,00	1,00
14	83679	TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/ BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	459,50				
		1. muro da escola EMF Flávio Ribeiro Coutinho	m	80,00	0,50			160,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	137,00	0,50			274,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	123,00	0,50			246,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	64,00	0,50			128,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	55,50	0,50			111,00
URBANIZAÇÃO					comp. M	largura média M		x vezes
25	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m2	3.752,00				
		2. dique do Açude do Rio Preto	m2	1.204,00	172,00	7,00		1,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m2	280,00	40,00	7,00		1,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m2	959,00	137,00	7,00		1,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m2	861,00	123,00	7,00		1,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m2	448,00	64,00	7,00		1,00
26	04.910.02 DER PB	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	1.072,00				
		2. dique do Açude do Rio Preto	m	344,00	172,00			2,00
		3. Rua São Pedro, Bairro Popular	m	80,00	40,00			2,00
		4. Rua Campos Sales, Bairro Popular	m	274,00	137,00			2,00
		5. Rua Santo Antônio, Bairro Popular	m	246,00	123,00			2,00
		6. Rua Altina de Vasconcelos, Bairro Popular	m	128,00	64,00			2,00

## ANEXO

			
<b>CÁLCULO DO BDI - Para fornecimento de materiais e equipamentos</b>			
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO</b>			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,40%	AC	
SEGURO + GARANTIA	0,50%	S + G	
RISCO	1,00%	R	
DESPESA FINANCEIRA	1,10%	DF	
LUCRO	7,63%	L	
<b>SUB TOTAL - FINANCEIRO EMPRESA</b>	<b>14,63%</b>	<b>L</b>	
DESPESAS FISCAIS ( PIS/ ISS / COFINS)	8,65%	T	
<p>A fórmula do Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário (<math>BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1</math>) atende aos requisitos técnicos para a determinação da taxa de BDI em orçamentos de referência .</p>			
	BDI =	26,15%	

## ANEXO

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,99%	Não incide	1,99%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	14,20%	10,95%	14,20%	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>	<b>51,18%</b>	<b>20,72%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	3,60%	4,66%	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,16%	3,99%	5,16%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,30%	0,39%	0,30%
C	<b>Total</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>	<b>10,32%</b>	<b>7,97%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,60%	3,48%	18,83%	7,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,32%
D	<b>Total</b>	<b>8,99%</b>	<b>3,78%</b>	<b>19,24%</b>	<b>7,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,29%</b>	<b>49,27%</b>	<b>117,54%</b>	<b>73,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET